



EDITAL Nº 3/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 50900.000826/2025-60

Fortaleza, 17 de março de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000826/2025-60**

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, através de seu Pregoeira Theury Gomes de Oliveira Gonçalves, designado pela Portaria nº 289/2025, realizará o presente **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o maior desconto, através do regime de execução empreitada por preço global, o qual será regido pela Lei nº 13.303, de 2016, Lei nº 12.846, de 2013, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 8.945, de 2016, Decreto nº 8.538, de 2015, Decreto nº 9.507, de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Endereço:** Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60.180-422

**Fone:** (85) 3124-2175

**E-mail:** [licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)

**Site do Pregão Eletrônico:** [gov.br/compras](http://gov.br/compras) / [www.docasdoceara.com.br/licitacoes](http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes)

**UASG:** 396003

**DATAS E HORÁRIOS**

- Edital a partir de: 24/03/2026, às 10h00min;
- Entrega das propostas a partir de: 24/03/2026, às 10h15min;
- Abertura da sessão pública para lances: 22/04/2026, às 14h00min.

\*Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- AGENTE DE LICITAÇÃO** – responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303, de 2016, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal – vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60180-422 – Fone: (85) 3124-2189, site: [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br);
- COADMI** – Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- CODCOL** – Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- CODTEI** – Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – **CDC**;
- CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da **CDC**;
- DIAFIN** – Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- DIEGEP** – Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- DIRCOM** – Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- DIREXE** – Diretoria Executiva;
- DIRPRE** – Diretoria da Presidência;
- DOU** – Diário Oficial da União;
- EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- LC** – Lei Complementar;
- ME** – Microempresa;
- OS** – Ordem de Serviço;

- v) **PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
- w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;
- x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;
- y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;
- z) **TR** – Termo de Referência.

## 1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem como objeto a **contratação dos serviços profissionais de leiloeiro público qualificado para realizar leilão público para alienação de veículos, mobiliários, sucatas ferrosas e não ferrosas, máquinas, equipamentos e materiais diversos, antieconômicos ou inservíveis da Companhia Docas do Ceará - CDC**, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O pregão será realizado em um **único item**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no [gov.br/compras](http://gov.br/compras), **prevalecerão as constantes neste Edital e seus anexos.**

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. **A comissão do leiloeiro será limitada a 5%**, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932.
- 2.2. A comissão a que se refere o item 9.1., desta Cláusula, será paga diretamente pelo arrematante quando da realização do leilão, e por isso não há despesa a ser suportada pela Companhia Docas do Ceará.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos, devendo o licitante atentar-se ao disposto no RILC da CDC, contido no site no endereço eletrônico [www.docasdoceara.com.br/licitacoes](http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes).
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([gov.br/compras](http://gov.br/compras)), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6.2. A subcontratação não será admitida.

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.7.3. Cooperativas, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço a empresa:
- 3.8.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - 3.8.2. Que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (cujo plano não foi acolhido judicialmente), concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - 3.8.3. controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;
  - 3.8.4. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **CDC**;
  - 3.8.5. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **CDC**;
  - 3.8.6. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 3.8.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 3.8.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 3.8.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 3.8.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 3.8.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
  - 3.8.12. Na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da **CDC**.
  - 3.8.13. Aplica-se a vedação prevista no subitem 3.8:
    - 3.8.13.1. À contratação do próprio empregado ou diretor da **CDC**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
    - 3.8.13.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da **CDC**, empregado da **CDC** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a **CDC** esteja vinculada;
    - 3.8.13.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CDC** há menos de 6 (seis) meses;
    - 3.8.13.4. À familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CDC**.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 e 49](#).
- 4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4. A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às penalidades previstas no item **SANÇÕES** deste Edital e seus Anexos e na legislação aplicável.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a **CDC**, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela **CDC** ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **O desconto ofertado total do item;**
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que **não haja majoração do preço proposto**.
- 5.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do preenchimento de sua proposta de preços na plataforma de licitações (informações inseridas nos campos do sistema), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 5.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.7. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.

- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo) percentual.
- 6.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 6.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de percentuais.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de iguais percentuais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de desconto do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.4. No caso de equivalência dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 6.26.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 6.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
- 6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados:
- 6.27.1. no País;
- 6.27.2. Por empresas brasileiras;
- 6.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.28. Persistindo o empate, haverá sorteio para definição da ordem de classificação, na forma da plataforma Compras.gov.br.
- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro divulgará o desconto definido para a contratação e, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer superior ao limite percentual definido para a contratação.
- 6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.33. Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a sua adequação ao objeto e a compatibilidade em relação ao percentual máximo definido para a contratação.
- 6.34. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor percentual de desconto, ainda que ela não esteja acima do percentual máximo definido para a contratação, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 6.34.1. O procedimento de negociação de percentuais de desconto será adotado quanto ao melhor colocado mesmo que ele passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior;
- 6.34.2. Após a tentativa de negociação, serão rejeitadas as propostas que permanecerem com o percentual acima do limite máximo definido para a contratação;
- 6.34.3. O prazo para convocação do licitante, para fins de negociação de percentuais de desconto, será definido pelo Pregoeiro e informado no campo de mensagens do sistema;
- 6.34.4. Será desclassificado o licitante que não responder à convocação para negociação no prazo estipulado pelo Pregoeiro no campo de mensagens do sistema;
- 6.34.5. O licitante será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.34.6. Se o item não for obtiver percentual de desconto igual ou inferior ao limite máximo definido para a contratação, o item será cancelado ou o pregão será revogado;

6.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no campo de mensagens do sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3. Será desclassificado o licitante que deixar de anexar a proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro via campo de mensagens do do sistema.

7.4. É vedado ao licitante a majorar em sua proposta, tanto para itens isolados como em grupo, os valores apresentados na etapa de lances ou na fase de negociação com o pregoeiro.

7.5. A proposta deverá seguir os moldes do **Anexo VI – Planilha de Custos**, observando o seguinte:

7.5.1. Redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, a quantidade, os os percentuais de desconto do item, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, podendo ser utilizada assinatura digital ou eletrônica;

7.5.2. Valores apresentados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se as demais, expressos em moeda corrente nacional (R\$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.5.3. Percentual de desconto distribuído de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobrepreço e nem a oferta de percentuais inexecutáveis, quando se tratar de grupo de itens;

7.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

7.5.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;

7.5.6. Vinculará o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentadas;

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Ocorrendo divergência entre os percentual unitário e o percentual global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentual numérico e o percentual expresso por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Sem prejuízo do sigilo do percentual máximo estimado da contratação, o critério de aceitabilidade do percentual unitário e global máximos, conforme o caso, são os orçados pela **CDC**.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contenha vício insanável;

8.2.2. Descumprir as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.2.3. Apresentar preços manifestamente inexecutáveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pelo Pregoeiro;

- 8.2.4. Encontrar-se acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigiloso do valor estimado do contrato;
- 8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.3. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, o preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;
- 8.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 8.5. Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto.
- 8.6. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.6.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela **CDC**;
- 8.6.2. Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria **CDC** ou entidades privadas, com preços semelhantes; e
- 8.6.3. Realização de diligências pela própria **CDC**.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante no campo de mensagens do sistema, desde que ocorra antes de findo o prazo, e seja aceita pelo Pregoeiro;
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela **CDC**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata o subitem acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.10. Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o critério de julgamento for **menor preço global** e houver grupo de itens, o Pregoeiro analisará o **preço unitário de cada item**, para determinar se a proposta encontra-se acima do orçamento estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.13.1. Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, adotando os procedimentos de negociação previstos no item **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**.
- 8.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. As licitantes devem interpretar “Maior Desconto” ou “PERCENTUAL DE DESCONTO” como “menor taxa de comissão de obrigação do comprador.
- 8.16. Encerrado o julgamento da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

9.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio [portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio [certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.1.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 9.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 9.11. Os documentos de habilitação que **não apresentem prazo de validade/vigência** expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.
- 9.12. Por ocasião da análise da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDC**.
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.
- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.4.1.
- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.18.1. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 9.19. A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da **CDC**, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 9.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o subitem 9.18.
- 9.21. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.18 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital e na [Lei nº. 13.303, de 2016](#), sendo facultado à **CDC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.
- 9.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 59 a 67 RILC da CDC](#).
- 9.23.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.24. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

- 9.24.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 9.24.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.24.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 9.24.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- 9.24.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 9.24.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMI;
- 9.24.7. Declaração do licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.24.8. Certidão Oficial, emitida com data posterior a publicação do Edital, fornecida pela Junta Comercial, de que está registrado como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932;
- 9.24.9. Certidão negativa de antecedentes criminais federal ou estadual, que comprovem que o leiloeiro oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício de atividade mercantil;
- 9.24.10. Certidão negativa de execução patrimonial.
- 9.24.11. Declaração que não possui cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau civil, empregado da Companhia Docas do Ceará ou ocupante de função.
- 9.24.12. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.25. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:
- 9.25.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 9.25.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.26. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:
- 9.26.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.
- 9.26.1.1. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprova(m) que a a licitante executou de forma exitosa pelo menos 01 (um) leilão público.
- 9.26.1.2. A licitante disponibilizará todas as informações, caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto
- 9.26.1.3. Para comprovação das quantidades mínimas será aceito o somatório de atestados.
- 9.26.1.4. **Documento comprovando o registrado na Junta Comercial como Leiloeiro Oficial** e estar apto para o exercício da serventia, devendo apresentar Certidão Oficial com data de emissão posterior a publicação do edital do certame.
- 9.26.1.5. Documentos de identificação Oficial (CPF e RG);
- 9.26.1.6. Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou declaração do contratado contendo estas informações
- 9.26.1.7. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

9.26.1.8. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.26.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.27. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos [art. 75, incisos XV a XVII RILC da CDC](#).

10.2. Será concedido o prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em campo próprio do sistema a síntese das razões.

10.2.1. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.2.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso o licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

10.2.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.1.3. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dos subitens acima, importará na decadência desse direito, podendo ocorrer a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDC**, que se trata de mero recurso protelatório, sofrer as penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital.

10.5. Será concedido ao interessado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das **razões do recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais, licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões** também em campo próprio sistema eletrônico, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e cadastrados no sistema [gov.br/compras](http://gov.br/compras), observando o seguinte:

10.6.1. Forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;

10.6.2. A legitimidade e o interesse recursal; e

10.6.3. A fundamentação.

10.7. O Pregoeiro disporá de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem acima, para **julgar** o(s) recurso(s) interposto(s).

10.7.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDC**;

10.7.2. Caso seja necessário, devido à complexidade do assunto e mediante justificativa registrada nos autos, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser ampliado.

- 10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br).

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do campo de mensagens do sistema, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.
- 12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual – **Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO** com base nos dispositivos da [Lei nº 13.303, de 2016](#) e no RILC da **CDC**.
- 13.2. A **CDC** convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital.
- 13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da **CDC** e desde que não haja prejuízo para a contratação.
- 13.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is), injustificadamente, ou ainda, não mantiver as condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital e na [Lei nº 13.303, de 2016](#).
- 13.4. É facultado à **CDC**, quando o convocado não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou não assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias:
- 13.4.1. Convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação de atendimento aos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, para assinar o termo de contrato;
- 13.4.2. O item será cancelado ou o pregão será revogado.
- 13.5. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos para habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 15.2. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

16.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

18.1. As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

19.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**20. DAS SANÇÕES**

20.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da cláusula de Rescisão do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como o licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste item, serão aplicadas, com fundamento no [art. 83 da Lei 13.303, de 2016](#) e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

- I - **Advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - **Multa**, no percentual de:
  - a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;
  - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para o caso de inexecução parcial;
  - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;
  - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CDC**, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à **CDC**;
  - b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
  - c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à **CDC**, ensejando rescisão contratual.

20.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 20.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

20.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

20.4. A **CDC** poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

20.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CDC**, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

20.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela **CDC**.

20.7. A sanção prevista no inciso III do item 20.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela [Lei nº 13.303, de 2016](#):

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CDC** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.
- 20.9. A pena prevista no inciso III do item 20.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a **CDC** ou mesmo a sua inidoneidade.
- 20.10. A **CDC** poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da **CDC** seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.
- 20.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas neste Edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.
- 20.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da **CDC**.
- 20.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 20.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à **CDC** serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela **CDC**, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.
- 20.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela **CDC**, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.15. A **CDC** deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 20.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 20.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.
- 20.17. Será excluído do cadastro referido no item 20.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## 21. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

- 21.1. As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do Pregão por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303, de 2016](#), devendo enviar o pedido **até 5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a ocorrência do certame.
- 22.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br).
- 22.3. O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, a contar do seu recebimento, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.
- 22.4. Se a impugnação for julgada procedente, a **CDC** deverá:
- 22.4.1. Corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no Edital não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas;
- 22.4.2. Devolver o prazo de publicidade citado no subitem anterior, quando for designada nova data para o Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista;
- 22.4.3. Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes em campo próprio do sistema.
- 22.5. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.
- 22.6. Na hipótese da **CDC** não responder a impugnação no prazo estabelecido no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.

- 22.7. A não impugnação do Edital, na forma neste item, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 22.8. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão **até o 5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até **3 (três) dias úteis**, a contar da interposição.
- 22.8.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 22.9. O pedido de esclarecimentos não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 22.1.
- 22.10. As impugnações e pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.11. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado nos sítios [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [www.docasdoceara.com.br/licitacoes](http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e passam a integrar este Edital na condição de anexos vinculando os licitantes e a **CDC**.

### 23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 23.1. O Pregão poderá ser revogado:
- 23.1.1. Por razões de oportunidade e conveniência da **CDC**, devidamente motivadas;
- 23.1.2. Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- 23.1.3. Se após tentativa de negociação de valores não for obtido preço igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
- 23.1.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.
- 23.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 23.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.
- 23.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no subitem abaixo.
- 23.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato.
- 23.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, para o exercício do contraditório e ampla defesa, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação de revogação ou anulação, para que os licitantes apresentem manifestação, sob pena de preclusão.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

- 24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CDC**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CDC** não será, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.
- 24.9. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da **CDC** para com os licitantes interessados.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário, e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na **CDC**.
- 24.11. Em caso de discrepância entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Edital.
- 24.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDC**, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.
- 24.13. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, nos sítios [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [www.docasdoceara.com.br/licitacoes](http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes).
- 24.14. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente da **CDC**, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.
- 24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

## 25. DOS ANEXOS

- 25.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico Nº 90002/2026, como anexos:
- 25.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 25.1.2. ANEXO II - LISTA DE BENS PARA LEILÃO - PATRIMÔNIO CDC
  - 25.1.3. ANEXO III - LISTA DE BENS PARA LEILÃO - MATERIAL CONTROLADO CDC
  - 25.1.4. ANEXO IV - FOTOS DOS VEÍCULOS
  - 25.1.5. ANEXO V - FOTOS DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS
  - 25.1.6. ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS
  - 25.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
  - 25.1.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO
  - 25.1.9. ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
  - 25.1.10. ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA

*(assinado eletronicamente)*

**Roberto de Alencar Mota Júnior**  
**Coordenador de Compras e Licitações**  
**Companhia Docas do Ceará**



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALENCAR MOTA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 17/03/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11009659** e o código CRC **4D7757D2**.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro público qualificado para realizar leilão público para alienação de veículos, mobiliários, sucatas ferrosas e não ferrosas, máquinas, equipamentos e materiais diversos, antieconômicos ou inservíveis da Companhia Docas do Ceará - CDC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<b>Modalidade</b>	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação Pregão <input type="checkbox"/> Licitação-CDC
<b>Natureza</b>	<input type="checkbox"/> Fornecimento <input checked="" type="checkbox"/> Serviço
<b>Obra/Serviço de Engenharia</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto Comum</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

#### 2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de desincorporação de ativos móveis da Companhia Docas do Ceará que foram declarados inservíveis ou antieconômicos para as operações da empresa. A permanência desses bens no patrimônio da estatal contraria o princípio da eficiência, uma vez que ocupam espaços operacionais e demandam custos contínuos de vigilância e manutenção sem qualquer retorno funcional.

2.2. O uso prolongado dos bens móveis pertencentes à Companhia Docas do Ceará resultou no desgaste natural e na obsolescência desses ativos, que hoje apresentam impossibilidade de utilização ou, em alguns casos, rendimento abaixo do nível esperado e custos de manutenção excessivamente onerosos. Diante desse cenário, a alienação demonstra-se a estratégia mais vantajosa economicamente, permitindo a conversão de itens antieconômicos em valor financeiro líquido e a liberação dos espaços físicos da Autoridade Portuária.

2.3. O quadro funcional da CDC não é dotado da expertise específica e dos recursos logísticos necessários para a realização de leilões públicos de forma autônoma. Ressalta-se que a contratação de serviço técnico especializado não conflita com as atribuições dos cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários da CDC.

2.4. A contratação de um Leiloeiro Público Oficial garantirá maior eficiência ao processo, uma vez que este profissional detém o conhecimento de mercado e a infraestrutura necessária para gerir todas as etapas, desde o arrolamento e guarda até a execução do certame. A expertise na montagem de lotes estratégicos, aliada a um plano de divulgação robusto em mídias sociais e jornais de grande circulação, amplia a visibilidade do leilão perante o mercado especializado, o que assegura a obtenção das maiores ofertas e maximiza o retorno financeiro para a CDC.

2.5. Cabe destacar que a contratação pretendida observa o princípio da economicidade, visto que não gera ônus financeiros diretos ou adicionais para a CDC. A remuneração pelos serviços profissionais prestados ocorre por meio de comissão percentual incidente sobre o valor dos lotes arrematados, sendo tal encargo de responsabilidade exclusiva do arrematante, conforme estabelecido na legislação específica que rege a profissão de leiloeiro.

2.6. Portanto, a seleção de um Leiloeiro Público Oficial com expertise comprovada garante a celeridade e a transparência necessárias para maximizar o retorno financeiro na alienação desses ativos, assegurando a observância do interesse público e a desoneração dos pátios da Autoridade Portuária.

### 3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA
Companhia Docas do Ceará - CDC

### 4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação por escopo.

4.2. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) enquadra(m)-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não **demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes dos Planos de Cargos e Salários da CDC.**

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD
01	Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro Público qualificado a fim de realizar leilão público para alienação de veículos, mobiliários, sucatas ferrosas e não ferrosas, máquinas, equipamentos e materiais diversos, antieconômicos ou inservíveis da Companhia Docas do Ceará - CDC.	Serviço	1

5.1.1. O objeto deve atender às seguintes especificações:

5.1.1.1. O leiloeiro deverá dispor de logística para a operacionalização de todas as etapas dos leilões tais como: pessoal qualificado, equipamentos e instalações para transporte e armazenamento dos bens, sistema de controle além de capacidade de atendimento satisfatório.

5.1.1.2. Providenciar durante a execução do contrato, local em Fortaleza ou na região metropolitana que seja de fácil acesso (galpões cobertos e pátios), próprios ou de terceiros - sob a sua responsabilidade - para o recebimento e guarda dos bens móveis (materiais e veículos).

5.1.1.3. Realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em comum acordo com a Companhia Docas do Ceará, as condições necessárias para o arrolamento e recolhimento dos bens e as condicionantes que determinarão a sequência de recolhimento.

5.1.1.4. Elaborar com a interveniência da Companhia Docas do Ceará o plano de trabalho especificando o intervalo de tempo para arrolamento dos bens, a quantidade de leilões previstos durante a vigência do contrato, o prazo previsto para recolhimento dos bens, e o prazo que serão mobilizados para que tomem as providências cabíveis para que o processo logístico ocorra com celeridade.

5.1.1.5. Apresentar à Companhia Docas do Ceará, no prazo de 7 (sete) dias úteis antes da data de início do recolhimento dos bens, o cronograma de recolhimento de forma que o processo de recolhimento possa ser monitorado.

- 5.1.1.6. Providenciar, seguindo o cronograma definido, o transporte dos bens móveis e materiais objeto do leilão para o endereço de armazenagem para a guarda dos bens, responsabilizando-se até a data de retirada pelos arrematantes.
- 5.1.1.7. Apresentar à Companhia Docas do Ceará, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o término do recolhimento, a relação de bens efetivamente recolhidos, constando rubrica e assinatura do responsável pelo patrimônio. No caso específico de veículo será exigido o preenchimento do formulário TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO.
- 5.1.1.8. Elaborar com a Companhia Docas do Ceará o edital do leilão e seu anexo, assim como demais comunicados previstos pela legislação vigente para publicidade do certame.
- 5.1.1.9. Verificar a situação de registro no Sistema de Gestão de Trânsito (GETRAN) com a Companhia Docas do Ceará e documentar as possíveis restrições dos veículos dispostos em leilão, assim como caracterizar no edital de leilão os bens como veículo ou sucata de veículo, após constatar se, no caso de sucata de veículo, o registro foi efetivamente baixado no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).
- 5.1.1.10. Excluir do leilão os veículos que possuam restrições no DETRAN que impeçam a sua transferência de propriedade, inclusive multas, estes não serão recolhidos e informados à Companhia Docas do Ceará para que sejam retirados do leilão caso as restrições não sejam resolvidas.
- 5.1.1.11. Contratar capatazia para organizar em espaço apropriado os lotes de bens que foram previamente estabelecidos Companhia Docas do Ceará, de forma que possam ter fácil acesso à visitação.
- 5.1.1.12. Organizar os lotes conforme a relação de bens pela Companhia Docas do Ceará. Qualquer modificação dos lotes estabelecidos na relação deverá ser autorizada pela Companhia Docas do Ceará. Poderá também ser apresentada pelo leiloeiro uma sugestão de avaliação de preços mínimos, diferente dos valores informados na relação, ficando tal sugestão sujeita à aprovação da contratante.
- 5.1.1.13. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação quanto na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.
- 5.1.1.14. Destinar e preparar ambiente virtual para realização do leilão, dotando-o de todos os recursos necessários para a realização do evento com sistema na internet estável e senhas de acesso, sem qualquer ônus para a contratante, inclusive no tocante ao local e instalações onde os bens serão expostos, assim como a data de realização de cada leilão. Providenciar fotografias e filmagens de todos os lotes integrantes do leilão para exibição na data prevista para sua realização.
- 5.1.1.15. Divulgar a data de realização de cada leilão nas mídias sociais, tais como: Instagram, Facebook, Twitter e em, pelo menos, dois jornais de grande circulação, durante os cinco dias úteis que antecedem a data do leilão, tanto em anúncio de linha como em anúncio de centímetros, dispondo sobre todas as informações inerentes ao leilão oficial, tipo: telefone (Whatsapp), endereço eletrônico (e-mail para contatos e esclarecimentos adicionais).
- 5.1.1.16. Confeccionar e distribuir material publicitário virtual sobre o leilão nas mídias sociais (exemplo: edital, folheto, cartilha, livrete, etc.).
- 5.1.1.17. Esclarecer antes e durante a realização dos certames as condições e cláusulas dos editais de leilão.
- 5.1.1.18. Conduzir o leilão público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas a ser aprovada pela Companhia Docas do Ceará.
- 5.1.1.19. Fornecer aos arrematantes vencedores as Notas de Arrematação e os recibos das comissões pagas e despesas acessórias.
- 5.1.1.20. Fornecer à Companhia Docas do Ceará relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado da documentação pertinente.
- 5.1.1.21. Enviar à contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da realização do leilão, a ATA de leilão contendo as informações dos lotes arrematados e não arrematados, inclusive o termo de declaração de leilão deserto, quando for o caso.
- 5.1.1.22. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato, excetuando os tributos que por força da legislação específica forem de responsabilidade da Companhia Docas do Ceará.
- 5.1.1.23. Submeter à Companhia Docas do Ceará, quando for o caso, os recursos/questionamentos apresentados pelos licitantes.
- 5.1.1.24. Serão exigidos o seguinte durante a execução do contrato:

Elaborar o edital do leilão;

- Elaborar os comunicados legais referentes ao leilão;
- Elaborar material de divulgação do leilão;
- Disponibilizar galpão ou pátio para armazenagem dos bens;
- Emitir a relação de bens removidos para o local de armazenagem (galpão/pátio);
- Organizar o bens listados e divididos por gênero;
- Lotes reavaliados quando necessário;
- Realizar o pregão do leilão,;
- Garantir a retirada dos bens pelos arrematantes;
- Emitir os pareceres e relatórios solicitados pela Companhia Docas do Ceará.
- Verificar no Sistema de Gestão de Trânsito e documentação de consultas sobre a situação de registro dos veículos e retirada do leilão daqueles que possuam restrições que impeçam a transferência de propriedade.
- Entregar “Documentos de Transferência de Propriedade” e “Recibos de Arremate” aos arrematantes de lotes de veículos.
- Prestar contas detalhando das receitas e “Taxa Administrativa Descontada” tanto na forma consolidada quanto na forma analítica do leilão realizado em uma planilha em meio magnético contendo o nº do lote, descrição do lote, lance inicial, valor arrematado, nome do arrematante, CPF do arrematante, telefone de contato e demais informações necessárias a fiel identificação do mesmo.

## 5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

- 5.2.1. O quantitativo foi obtido com base no relatório de bens patrimoniais emitido pelo setor de patrimônio da Coordenadoria Administrativa - COADMI da Companhia Docas do Ceará - CDC.

## 6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1. Trata-se de serviço com atividades correlacionadas, portanto, não havendo possibilidade técnica de divisão do escopo.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- 7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.
- 7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

## 8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

- 8.1. A Ordem de Serviço - OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.
- 8.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. A execução do objeto observará o seguinte cronograma:

ETAPA	SERVIÇO	PRAZO
I	<b>Preparação:</b> Realizar o Levantamento e Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis da CDC.	Em até 60 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
II	<b>Organização:</b> Precificação e Distribuição em Lotes dos Bens Inservíveis da CDC.	Em até 30 dias, contados após a aprovação da Etapa I pela CDC.
III	<b>Condução:</b> Divulgação e Realização do Leilão dos Bens Inservíveis da CDC.	Em até 60 dias, contados da aprovação da Etapa II pela CDC.
IV	<b>Relatório:</b> Apresentação do relatório final	

- 8.4. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, ou em outro local previamente acertada pela partes.
- 8.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e seus anexos.
- 8.6. O objeto será recebido pela coordenadoria demandante que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexos.
- 8.7. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela coordenadoria demandante será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.
- 8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.9. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.
- 8.10. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.12. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.
- 8.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1. **A comissão do leiloeiro será limitada a 5%**, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932.
- 9.2. A comissão a que se refere o item 9.1., desta Cláusula, será paga diretamente pelo arrematante quando da realização do leilão, e por isso não há despesa a ser suportada pela Companhia Docas do Ceará.

## **10. DA PLANILHA DE CUSTOS**

- 10.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Termo de Referência.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento dos serviços prestados em razão da contratação, será realizado pelos arrematantes através da comissão, valor obtido na licitação em percentual sobre o valor de cada bem arrematado, limitada a 5% (cinco por cento).
- 11.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável por todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.
- 11.3. O leiloeiro não fará jus a nenhuma tipo de pagamento ou remuneração a ser pago pela CONTRATANTE, tanto nos períodos dos leilões, quanto na não execução dos mesmos, sendo a sua remuneração constituída exclusivamente das comissões calculadas sobre o valor de venda de cada bem, ou lote negociado no leilão, cobrada sem a interveniência da contratante.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.
- 12.2. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 32, §1º da Lei 13.303/2016.

**13. DA HABILITAÇÃO****13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 ;
- VI - Certidão Oficial, emitida com data posterior a publicação do Edital, fornecida pela Junta Comercial, de que está registrado como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932;
- VII - Certidão negativa de antecedentes criminais federal ou estadual, que comprovem que o leiloeiro oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício de atividade mercantil;
- VIII - Certidão negativa de execução patrimonial.
- IX - Declaração que não possui cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau civil, empregado da Companhia Docas do Ceará ou ocupante de função.

13.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

13.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- I - Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

13.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a a licitante executou de forma exitosa pelo menos 01 (um) leilão público.

b) A licitante disponibilizará todas as informações, caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

II - **Documento comprovando o registrado na Junta Comercial como Leiloeiro Oficial** e estar apto para o exercício da serventia, devendo apresentar Certidão Oficial com data de emissão posterior a publicação do edital do certame.

III - Documentos de identificação Oficial (CPF e RG);

IV - Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou declaração do contratado contendo estas informações.

13.4. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

13.5. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### 14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos, e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela contratante com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da contratante;
- h) Estar atualizada e manter a contratante atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
- i) Cumprir a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- j) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- k) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- l) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela contratante em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela contratante;
- m) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- n) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- o) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- p) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- q) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da contratante, quando necessário;
- t) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- u) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;
- v) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da contratante;
- w) Caso a contratada não possua instalações em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido de que estará instalada na localidade em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- x) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>;
- y) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- z) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;
- aa) No caso da contratada ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.
- ab) Prestar atendimento aos interessados em participar do leilão;
- ac) Manter informações em site próprio contendo a relação de bens a serem leiloados com fotos e outras informações que julgarem necessárias;
- ad) Encaminhar preposto sempre que solicitado pela CONTRATANTE para prestar esclarecimentos;

14.2. A contratada é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2. A contratada autoriza a contratante a promover a retenção preventiva de créditos devidos à contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

14.4. À contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do contratante;

c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.5. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da contratada quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

#### 15. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A fiscalização do Contrato será feita por representante da coordenação demandante, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

15.2. O contrato terá gestor, o qual acompanhará a contratação do ponto de vista de negócio e funcional, e poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

15.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

#### 16. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

16.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Clausula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

- I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - **multa**, no percentual de:
  - a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;
  - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para o caso de inexecução parcial;
  - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;
  - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
  - b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
  - c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

- 16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.
- 16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.
- 16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.
- 16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.
- 16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.
- 16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.
- 16.9. A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.
- 16.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.
- 16.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.
- 16.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.
- 16.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.
- 16.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.
- 16.17. Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## 17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela contratada;
- II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;

- IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
  - V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;
  - VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 144 do RILC da CDC;
  - VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
  - X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
  - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
  - XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
  - XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
  - XIV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - XV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - XVI - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
  - XVII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - XVIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - XIX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - XX - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.
- 17.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XV e XX do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVI a XIX do mesmo item.
  - II - amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.
- 17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.
- 17.5. A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

- 17.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:
- I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;
  - II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
  - III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e
  - IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.
- 17.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:
- I - devolução de garantia, caso existente;
  - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
  - III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 19. DO REAJUSTE

- 19.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- 19.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos casos de contratação orçada com base em tabelas oficiais, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
- 19.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.
- 19.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.
- 19.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.
- 19.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 19.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.
- 19.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 19.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.
- 19.9. Independentemente do requerimento de reajuste, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

## 20. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

- 20.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Critério de Julgamento: Maior Desconto.

### 21.1.1. A licitação será realizada em um único item conforme exposto no item 5.1 deste termo.

21.2. Regime de execução: Empreitada por Preço Global.

21.3.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO II - LISTA DE BENS PARA LEILÃO - PATRIMÔNIO CDC

## Bens Patrimoniais - DOCAS DO CEARÁ

Arquivo de origem BENS\_PATGRIMONIO\_CDC\_17.06.2025.pdf

Empresa DOCAS DO CEARÁ

Quantidade de registros 363

Observação As referências 8368.0, 8369.0 e 8370.0 tiveram a data ajustada manualmente a partir da visualização do PDF, pois a extração textual do arquivo não trouxe esse campo.

Referência	Descrição	Data Aquisição	Valor	Valor já Depreciado	Localização Atual
20.0	BIRO DE MADEIRA COM 4 GAVETAS MARCA CIMO MOD 9703	04/03/1966	28,93	28,93	COADMI - LEILAO 22/23
952.0	ESTANTE DE MADEIRA MARCA CIMO MOD 7707	08/05/1969	40,97	40,97	COADMI - LEILAO 22/23
1055.0	ARMARIO DE ACO CONFIANCA MOD 320 C/6 BOXES SUPERPOSTOS	26/12/1975	44,18	44,18	COADMI - LEILAO 22/23
1271.0	ARMARIO DE ACO GUARDA ROUPA MARCA CONFIANCA MOD 320 C/6 BOXES SUPERPOSTOS	26/12/1975	46,04	46,04	COADMI - LEILAO 22/23
1392.0	MESA DE FERRO PINTADA DE MARRON COR CASCA DE OVO	08/03/1984	84,44	84,44	COADMI - LEILAO 22/23
1620.0	COMPRESSOR DE AR MARCA SCHULZ MOD MS-2.6/20 LBS SE371586MOTOR 1/2HP	04/10/1984	74,21	74,21	COADMI - LEILAO 22/23
1759.0	ARMARIO DE ACO GUARDA ROUPA CONFIANCA MOD.320 C/6 BOX	05/12/1977	49,97	49,97	COADMI - LEILAO 22/23
2006.0	MOTOR DIESEL MOTOR DIESEL MARCA YANMAR MODELO NSB-50	05/09/1991	1.457,45	1.457,45	COADMI - LEILAO 22/23
2006.1	MOTOR DIESEL CABECOTE DE COMPRESSOR 15 PCM MODELO AP-15	18/09/1991	666,04	666,04	COADMI - LEILAO 22/23
3223.0	SUPERFICIE DE TRABALHO TIPO PENINSULA MED.1800 X 1200 X720MM NA COR ARGILA	11/06/2001	400,84	400,84	COADMI - LEILAO 22/23
3242.0	CORNER DA SUPERFICIE DE TRABALHO MED.1000 X 1000 X 720MM NA COR ARGILA	11/06/2001	293,69	293,69	COADMI - LEILAO 22/23
3250.0	CORNER DA SUPERFICIE DE TRABALHO MED.1000 X 1000 X 720MM NA COR ARGILA	11/06/2001	293,69	293,69	COADMI - LEILAO 22/23
3349.0	ARMARIO STANDART BAIXO COM 02 PORTAS 04 GAVETAS NA COR ARGILA	11/06/2001	452,43	452,43	COADMI - LEILAO 22/23
3350.0	ARMARIO STANDART BAIXO COM 02 PORTAS 04 GAVETAS NA COR ARGILA	11/06/2001	452,43	452,43	COADMI - LEILAO 22/23
3410.0	ARMARIO STANDART ALTO COM 02 PRATELEIRAS 02 PORTAS NA COR ARGILA	11/06/2001	287,07	287,07	COADMI - LEILAO 22/23
3495.0	POLTRONA FIXA SEM BRACOS ASSENTO/ENCOSTO REVESTIDO EM POLYESTER	11/06/2001	334,35	334,35	COADMI - LEILAO 22/23
3602.0	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS ASSENTO ENCOSTO INDEPENDENTE REVESTIDO EM POLYESTER	11/06/2001	225,58	225,58	COADMI - LEILAO 22/23
3613.0	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS ASSENTO ENCOSTO INDEPENDENTE REVESTIDO EM POLYESTER	11/06/2001	225,58	225,58	COADMI - LEILAO 22/23
3643.0	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS ASSENTO ENCOSTO INDEPENDENTE REVESTIDO EM POLYESTER	11/06/2001	225,58	225,58	COADMI - LEILAO 22/23
3648.0	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS ASSENTO ENCOSTO INDEPENDENTE REVESTIDO EM POLYESTER	11/06/2001	225,58	225,58	COADMI - LEILAO 22/23

3650.0	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS ASSENTO ENCOSTO INDEPENDENTE REVESTIDO EM POLYESTER	11/06/2001	225,58	225,58	COADMI - LEILAO 22/23
3670.0	CADEIRA FIXA SEM BRACO ASSENTO/ENCOSTO INDEPENDENTE REVESTIDO EM POLYESTER	11/06/2001	99,70	99,70	COADMI - LEILAO 22/23
3702.0	LONGARINA COM 03 ASSENTOS INDEPENDENTES	11/06/2001	496,80	496,80	COADMI - LEILAO 22/23
3829.0	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS ASSENTO ENCOSTO REVESTIDO EM POLYESTER	05/09/2001	280,78	262,06	COADMI - LEILAO 22/23
3832.0	CADEIRA FIXA SEM BRACO ASSENTO/ENCOSTO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLYESTER	05/09/2001	123,60	115,36	COADMI - LEILAO 22/23
3833.0	CADEIRA FIXA SEM BRACO ASSENTO/ENCOSTO REVESTIDO EM POLYESTER	05/09/2001	123,60	115,36	COADMI - LEILAO 22/23
3968.0	DETECTOR DE GASES PORTATIL PARA MONITORAMENTO ATMOSFERICO	19/04/2004	10.043,44	6.779,32	COADMI - LEILAO 22/23
4071.0	BEBEDOURO COM GARRAFAO MARCA MASTERFRIO MODELO MGA PLUS INOX	02/12/2004	375,00	228,13	COADMI - LEILAO 22/23
4123.0	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM CHAPA INOX COM 05 TORNEIRAS DE PRESSAO	28/08/2006	2.316,00	1.022,90	COADMI - LEILAO 22/23
4135.0	CATRACA ELETRONICA TIPO GABINETE EM ACO INOX MARCA DIMEP	31/01/2007	3.708,00	1.483,20	COADMI - LEILAO 22/23
4135.2	CATRACA ELETRONICA REFERENTE A SERVICOS DE INSTALACAO DAS CATRACAS	28/02/2007	1.575,00	616,88	COADMI - LEILAO 22/23
4136.0	CATRACA ELETRONICA TIPO GABINETE EM ACO INOX MARCA DIMEP	31/01/2007	3.708,00	1.483,20	COADMI - LEILAO 22/23
4137.0	CATRACA ELETRONICA TIPO PEDESTAL EM FERRO E TAMPO SUPERIOR EM ACO INOX	31/01/2007	2.372,00	948,80	COADMI - LEILAO 22/23
4138.0	CATRACA ELETRONICA TIPO PEDESTAL EM FERRO E TAMPO SUPERIOR EM ACO INOX	31/01/2007	2.372,00	948,80	COADMI - LEILAO 22/23
4185.0	FOGAO GAS INDUSTRIAL DE 02 BOCAS MARCA DAKO MODELO SPEED FIRE	09/11/2007	240,00	76,00	COADMI - LEILAO 22/23
4201.0	NOTEBOOK MARCA LENOVO SERIE 7733BB4-L1-05G08	12/02/2008	3.175,00	1.852,08	COADMI - LEILAO 22/23
4204.0	NOTEBOOK MARCA LENOVO SERIE 7733BB4-L1-05F30	12/02/2008	3.175,00	1.852,08	COADMI - LEILAO 22/23
4206.0	NOTEBOOK MARCA LENOVO SERIE 7733BB4-L1-05K68	12/02/2008	3.175,00	1.852,08	COADMI - LEILAO 22/23
4207.0	NOTEBOOK MARCA LENOVO SERIE 7733BB4-L1-05D97	12/02/2008	3.175,00	1.852,08	COADMI - LEILAO 22/23
4212.0	CORNER DA SUPERFICIE DE TRABALHO COR ARGILA	28/02/2008	542,27	158,16	COADMI - LEILAO 22/23
4213.0	SUPERFICIE TRABALHO TIPO CORNER COR ARGILA	28/02/2008	749,89	218,72	COADMI - LEILAO 22/23
4217.0	SUPERFICIE TRABALHO TIPO CORNER COR ARGILA	28/02/2008	749,89	218,72	COADMI - LEILAO 22/23
4222.0	SUPERFICIE TRABALHO TIPO CORNER COR ARGILA	28/02/2008	749,89	218,72	COADMI - LEILAO 22/23
4230.0	SUPERFICIE TRABALHO TIPO CORNER COR ARGILA	28/02/2008	749,89	218,72	COADMI - LEILAO 22/23
4381.0	ESCRIVANINHA DE APOIO RETANGULAR COR ARGILA	28/02/2008	363,22	105,94	COADMI - LEILAO 22/23
4383.0	ESCRIVANINHA DE APOIO RETANGULAR COR ARGILA	28/02/2008	363,22	105,94	COADMI - LEILAO 22/23
4385.0	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	653,78	190,69	COADMI - LEILAO 22/23
4389.0	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	653,78	190,69	COADMI - LEILAO 22/23
4391.0	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	653,78	190,69	COADMI - LEILAO 22/23
4392.0	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	653,78	190,69	COADMI - LEILAO 22/23
4393.0	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	653,78	190,69	COADMI - LEILAO 22/23
4420.0	CADEIRA FIXA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	190,15	55,46	COADMI - LEILAO 22/23
4421.0	CADEIRA FIXA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	190,15	55,46	COADMI - LEILAO 22/23
4422.0	CADEIRA FIXA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	190,15	55,46	COADMI - LEILAO 22/23
4428.0	CADEIRA FIXA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	190,15	55,46	COADMI - LEILAO 22/23
4438.0	CADEIRA PARA CAIXA GIRATORIA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	298,33	87,01	COADMI - LEILAO 22/23
4439.0	CADEIRA PARA CAIXA GIRATORIA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	298,33	87,01	COADMI - LEILAO 22/23
4440.0	CADEIRA PARA CAIXA GIRATORIA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	298,33	87,01	COADMI - LEILAO 22/23
4441.0	CADEIRA PARA CAIXA GIRATORIA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	298,33	87,01	COADMI - LEILAO 22/23
4442.0	CADEIRA PARA CAIXA GIRATORIA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	298,33	87,01	COADMI - LEILAO 22/23
4443.0	CADEIRA PARA CAIXA GIRATORIA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	298,33	87,01	COADMI - LEILAO 22/23

4444.0	CADEIRA PARA CAIXA GIRATORIA SEM BRACOS TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	298,33	87,01	COADMI - LEILAO 22/23
4452.0	LONGARINA COM 03 ASSENTOS INDEPENDENTES TECIDO INDIGO BLUE	28/02/2008	1.035,60	302,05	COADMI - LEILAO 22/23
4462.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM EKETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4473.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4474.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4478.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4484.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4485.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4486.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4487.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4497.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4499.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4508.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	29/02/2008	132,00	77,00	COADMI - LEILAO 22/23
4520.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	05/03/2008	545,79	309,28	COADMI - LEILAO 22/23
4527.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	05/03/2008	1.817,21	1.029,75	COADMI - LEILAO 22/23
4528.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	05/03/2008	545,79	309,28	COADMI - LEILAO 22/23
4535.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	05/03/2008	1.817,21	1.029,75	COADMI - LEILAO 22/23
4545.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	05/03/2008	1.817,21	1.029,75	COADMI - LEILAO 22/23
4554.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	05/03/2008	545,79	309,28	COADMI - LEILAO 22/23
4559.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	05/03/2008	1.817,21	1.029,75	COADMI - LEILAO 22/23
4561.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	05/03/2008	1.817,21	1.029,75	COADMI - LEILAO 22/23
4580.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	05/03/2008	545,79	309,28	COADMI - LEILAO 22/23
4583.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	05/03/2008	1.817,21	1.029,75	COADMI - LEILAO 22/23
4596.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	05/03/2008	545,79	309,28	COADMI - LEILAO 22/23
4614.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	05/03/2008	545,79	309,28	COADMI - LEILAO 22/23
4618.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	05/03/2008	545,79	309,28	COADMI - LEILAO 22/23
4626.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	05/03/2008	545,79	309,28	COADMI - LEILAO 22/23
4755.0	TELEVISÃO DE LCD 42 POLEGADAS MARCA LG	14/05/2008	3.890,00	1.037,33	COADMI - LEILAO 22/23
4761.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	06/06/2008	461,28	238,33	COADMI - LEILAO 22/23
4762.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	06/06/2008	1.901,72	982,56	COADMI - LEILAO 22/23
4766	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	06/06/2008	1.901,72	982,56	COADMI - LEILAO 22/23
4780.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	06/06/2008	1.901,72	982,56	COADMI - LEILAO 22/23
4821.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	06/06/2008	461,28	238,33	COADMI - LEILAO 22/23
4823.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	06/06/2008	461,28	238,33	COADMI - LEILAO 22/23
4831.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	06/06/2008	461,28	238,33	COADMI - LEILAO 22/23
4844.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	06/06/2008	1.901,72	982,56	COADMI - LEILAO 22/23
4859.0	MONITOR DE 17 POLEGADAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	06/06/2008	461,28	238,33	COADMI - LEILAO 22/23
4862.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	06/06/2008	1.901,72	982,56	COADMI - LEILAO 22/23
4902.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	24/06/2008	163,20	84,32	COADMI - LEILAO 22/23
4903.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	24/06/2008	163,20	84,32	COADMI - LEILAO 22/23
4910.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	24/06/2008	163,20	84,32	COADMI - LEILAO 22/23

4913.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	24/06/2008	163,20	84,32	COADMI - LEILAO 22/23
4914.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	24/06/2008	163,20	84,32	COADMI - LEILAO 22/23
4923.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	24/06/2008	163,20	84,32	COADMI - LEILAO 22/23
4954.0	DETECTOR DE METAL FIXO MARCA DETRONIX MODELO METTUSHS COR CINZA CLARO	21/08/2008	5.780,00	1.396,83	COADMI - LEILAO 22/23
4960.0	MAQ CAL ELETRICA OLIVETTI MODELO LOGOS 662	01/09/2008	380,00	88,67	COADMI - LEILAO 22/23
5085.0	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MULTIFUNCIONAL MARCA HP REF. M1522NFMFP	12/11/2008	1.287,00	557,70	COADMI - LEILAO 22/23
5093.0	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MARCA HP REF. P1505N	12/11/2008	722,00	312,87	COADMI - LEILAO 22/23
6012.0	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON MODELO FX-2190	12/11/2008	1.545,00	669,50	COADMI - LEILAO 22/23
6027.0	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON MODELO FX-890	12/11/2008	1.260,00	546,00	COADMI - LEILAO 22/23
6029.0	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON MODELO FX-890	12/11/2008	1.260,00	546,00	COADMI - LEILAO 22/23
6038.0	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO COM 08 VAOS SOBREPSTOS COR CINZA	28/11/2008	515,00	111,58	COADMI - LEILAO 22/23
6090.0	MAQ CAL ELETRONICA OLIVETTI MODELO LOGOS 802	22/01/2009	380,00	76,00	COADMI - LEILAO 22/23
6114.0	RADIO TRANSECTOR MARCA MOTOROLA PRO5150 COR AMARELO SERIE 672NJQ015F	11/03/2009	1.876,00	343,93	COADMI - LEILAO 22/23
6127.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM PROCESSADOR DUAL 2GB DE MEMORIA HD250	02/04/2009	3.200,00	560,00	COADMI - LEILAO 22/23
6129.0	CAMERA COLOR CCD 1/4 DIA E NOITE COM LENTE 3.7A COM CAIXA DE PROTECAO E SUPORTE	02/04/2009	900,00	157,50	COADMI - LEILAO 22/23
6130.0	CAFETEIRA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS MARCA UNIVERSAL	13/04/2009	1.040,00	182,00	COADMI - LEILAO 22/23
6133.0	TELEVISÃO DE LCD 42 POLEGADAS MARCA LG	16/04/2009	2.323,96	406,69	COADMI - LEILAO 22/23
6162.0	BEBEDOURO DE MASE COM GARRAFAO DE 20 LITROS MARCA ESMALTEC MODELO EGM 30	09/04/2010	389,00	29,17	COADMI - LEILAO 22/23
6165.0	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM CHAPA AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS	16/04/2010	1.760,00	132,00	COADMI - LEILAO 22/23
6170.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6171.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6172.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6173.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6174.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6175.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6176.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6177.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6178.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6179.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6180.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6181.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6182.0	MESA CONJUGADA PARA REFEITORIO COM 04 LUGARES E TAMPO EM GRANITO COR CINZA	07/06/2010	1.020,00	59,50	COADMI - LEILAO 22/23
6209.0	VENTILADOR INDUSTRIAL COM PEDESTAL VELOCIDADE UNICA	14/07/2010	720,00	36,00	COADMI - LEILAO 22/23
6234.0	BEBEDOURO DE MESA COR BRANCA MARCA ESMALTEC	19/08/2010	389,00	16,21	COADMI - LEILAO 22/23
6239.0	NOTEBOOK PROCESSADOR 2.2GHZ MEMORIA 4GB HD 320GB MARCA HP TELA 14.1	31/08/2010	2.460,00	205,00	COADMI - LEILAO 22/23
6241.0	NOTEBOOK PROCESSADOR 2.2GHZ MEMORIA 4GB HD 320GB MARCA HP TELA 14.1	31/08/2010	2.460,00	205,00	COADMI - LEILAO 22/23
6242.0	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER JET MULTIFUNCIONAL MARCA HP M1522	03/09/2010	2.930,00	195,33	COADMI - LEILAO 22/23
6243.0	FOGAO GAS INDUSTRIAL DE 02 BOCAS MARCA DAKO	20/09/2010	440,00	14,67	COADMI - LEILAO 22/23
6245.0	VENTILADOR DE PAREDE 60cm DE DIAMETRO 03 VELOCIDADES	22/09/2010	119,00	3,97	COADMI - LEILAO 22/23
6246.0	VENTILADOR DE PAREDE 60cm DE DIAMETRO 03 VELOCIDADES	22/09/2010	119,00	3,97	COADMI - LEILAO 22/23
6248.0	VENTILADOR DE PAREDE 60cm DE DIAMETRO 03 VELOCIDADES	22/09/2010	119,00	3,97	COADMI - LEILAO 22/23

6249.0	VENTILADOR DE PAREDE 60cm DE DIAMETRO 03 VELOCIDADES	22/09/2010	119,00	3,97	COADMI - LEILAO 22/23
6250.0	VENTILADOR DE PAREDE 60cm DE DIAMETRO 03 VELOCIDADES	22/09/2010	119,00	3,97	COADMI - LEILAO 22/23
6252.0	VENTILADOR DE PAREDE 60cm DE DIAMETRO 03 VELOCIDADES	22/09/2010	119,00	3,97	COADMI - LEILAO 22/23
6260.0	IFAX PAPEL TERMICO MARCA PANASONIC MODELO KX-FT938BRB	25/11/2010	528,71	8,81	COADMI - LEILAO 22/23
6266.0	IFAX PAPEL TERMICO MARCA PANASONIC MODELO KX-FT938BRB	25/11/2010	528,71	8,81	COADMI - LEILAO 22/23
6290.0	PROJETOR MULTIMIDIA POWERLITE 78 MARCA EPSON	31/01/2011	2.500,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6314.0	TELEVISÃO DE LCD 32 POLEGADAS FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	18/02/2011	1.260,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6317.0	MESA DE MADEIRA TIPO BANCADA COM 04 GAVETAS MEDINDO 220 x 080 x 100	05/04/2011	1.300,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6318.0	MESA DE MADEIRA TIPO BANCADA COM 04 GAVETAS MEDINDO 220 x 080 x 100	05/04/2011	1.300,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6321.0	ARMARIO DE MADEIRA DE COZINHA FIXADO NA PAREDE BRANCO COM 08 PORTAS PRATELEIRA	05/04/2011	3.900,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6322.0	ARMARIO DE MADEIRA DE BANHEIRO FIXADO NA PAREDE COR BRANCO COM 11 PORTAS	05/04/2011	1.600,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6342.0	MONITOR LCD DE 18.5 POLEGADAS WIDE-SCREEN MARCA LG	20/06/2011	357,80	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6343.0	MONITOR LCD DE 18.5 POLEGADAS WIDE-SCREEN MARCA LG	20/06/2011	357,80	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6345.0	MONITOR LCD DE 18.5 POLEGADAS WIDE-SCREEN MARCA LG	20/06/2011	357,80	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6346.0	MONITOR LCD DE 18.5 POLEGADAS WIDE-SCREEN MARCA LG	20/06/2011	357,80	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6355.0	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL MARCA HP REF. M1536DNF	31/08/2011	1.494,97	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6356.0	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL MARCA HP REF. M1536DNF	31/08/2011	1.494,97	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6366.0	RADIO TRANSECTOR MARCA MOTOROLA MODELO EP450 SERIE 018NMP435K	16/09/2011	739,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6377.0	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS MARCA MASTERFRIO	27/10/2011	340,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6409.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220V/110V	09/01/2012	250,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6413.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220V/110V	09/01/2012	250,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6418.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220V/110V	09/01/2012	250,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6420.0	FOGÃO DE 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO MARCA ESMALTEC	13/01/2012	397,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6441.0	CANCELA ELETRONICA DE 3 METROS COM MOTOR DE 1/2 HP	30/01/2012	3.746,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6442.0	CANCELA ELETRONICA DE 3 METROS COM MOTOR DE 1/2 HP	30/01/2012	3.746,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6456.0	IPAD 2 64GB WI FI + 3G TELA DE LED 9.7" SERIE DLXGV1KXDFJ3	15/02/2012	2.417,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6457.0	IPAD 2 64GB WI FI + 3G TELA DE LED 9.7" SERIE DLXGV0QKDFJ3	15/02/2012	2.417,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6458.0	IPAD 2 64GB WI FI + 3G TELA DE LED 9.7" SERIE DLXGV1G9DFJ3	15/02/2012	2.417,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6459.0	IPAD 2 64GB WI FI + 3G TELA DE LED 9.7" SERIE DLXGV48JDFJ3	15/02/2012	2.417,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6460.0	IPAD 2 64GB WI FI + 3G TELA DE LED 9.7" SERIE DLXGV0NJDFJ3	15/02/2012	2.417,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6461.0	IPAD 2 64GB WI FI + 3G TELA DE LED 9.7" SERIE DLXGY1KNDFJ3	15/02/2012	2.417,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6462.0	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL MARCA HP REF. M1536DNF	28/02/2012	1.079,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6463.0	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL MARCA HP REF. M1536DNF	28/02/2012	1.079,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6464.0	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL MARCA HP REF. M1536DNF	28/02/2012	1.079,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6475.0	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO TECIDO INDIGO BLUE	02/05/2012	216,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6503.0	CAMA BOX DE SOLTEIRO COM COLCHAO	06/12/2012	550,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6504.0	CAMA BOX DE SOLTEIRO COM COLCHAO	06/12/2012	550,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6516.0	BICICLETA ARO 26 21 MARCHAS QUADRO EM ALUMINIO COR BRANCA MARCA TOTEM Nº F90448363	09/05/2013	989,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6521.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO INVERTER DE 32.000 BTU'S MARCA FUGITSU	10/07/2013	6.740,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6540.0	IMPRESSORA MATRICIAL NÃO FISCAL MARCA BEMATECH	01/08/2013	712,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6528.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S	01/08/2013	2.668,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23

6532.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S	01/08/2013	2.880,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6563.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 32.000 BTU'S MARCA FUJITSU	01/10/2013	6.740,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6546.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PAREDE E 12.000 BTU'S MARCA PANASONIC	03/10/2013	2.880,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6548.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PAREDE E 12.000 BTU'S MARCA PANASONIC	03/10/2013	2.880,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6558.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PAREDE E 24.000 BTU'S MARCA SAMSUNG	03/10/2013	4.718,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6905.0	FOGÃO A GAS INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO COM FORNO 04 QUEIMADORES	10/12/2013	1.420,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6566.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6573.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6574.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6575.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6576.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6583.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6584.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6585.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6587.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6588.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6589.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6591.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6592.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6593.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6594.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6597.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6598.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6599.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6600.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6601.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6603.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6605.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6607.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6608.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6611.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6613.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6614.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6616.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6618.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6619.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6620.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6621.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6624.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6626.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
6627.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00	COADMI - LEILAO 22/23



6703.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6705.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6706.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6711.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6712.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6713.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6714.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6715.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6719.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6720.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6721.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6722.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6724.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6726.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6731.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6733.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6734.0	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA DELL	02/12/2013	2.113,90	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6752.0	MONITOR LCD DE 23 POLEGADAS MARCA DELL	02/12/2013	276,10	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6772.0	MONITOR LCD DE 23 POLEGADAS MARCA DELL	02/12/2013	276,10	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6845.0	MONITOR LCD DE 23 POLEGADAS MARCA DELL	02/12/2013	276,10	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6854.0	MONITOR LCD DE 23 POLEGADAS MARCA DELL	02/12/2013	276,10	0,00COADMI - LEILAO 22/23
6900.0	MONITOR LCD DE 23 POLEGADAS MARCA DELL	02/12/2013	276,10	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7430.0	GELADEIRA DOMESTICA COR BRANCA MARCA ELETROLUX	11/07/2014	1.562,33	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7445.0	VENTILADOR DE TORRE COR BLACK PIANO MARCA ARNO	11/07/2014	462,99	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7449.0	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS MARCA MASTER	11/07/2014	489,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7454.0	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS MARCA MASTER	11/07/2014	489,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7456.0	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS MARCA MASTER	11/07/2014	489,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7457.0	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS MARCA MASTER	11/07/2014	489,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7459	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS MARCA MASTER	11/07/2014	489,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7438	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS COR BRANCA MARCA LG	11/07/2014	320,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7440	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS COR BRANCA MARCA LG	11/07/2014	320,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7441	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS COR BRANCA MARCA LG	11/07/2014	320,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7071	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 17.000 BTU'S MARCA FUJITSU	26/08/2014	8.577,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7073	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 17.000 BTU'S MARCA FUJITSU	26/08/2014	8.577,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7480.0	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 04 TORNEIRAS 100LTS/H	26/09/2014	1.590,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7489.0	NOTEBOOK DELL LATITUDE E 6440 COM WINDOWS 7	01/12/2014	4.855,07	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7498.0	NOTEBOOK DELL LATITUDE E 6440 COM WINDOWS 7	01/12/2014	4.855,02	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7513	IMPRESSORA MATRICIAL NAO FISCAL MARCA BEMATECH MP 20MI	11/03/2015	807,50	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7535.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 MARCA BMI	01/03/2015	134,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7548.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 MARCA BMI	01/03/2015	134,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
7584	CADEIRA COM RODIZIO ASENTADO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO COR AZUL	22/02/2016	120,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23

7587	CADEIRA COM RODIZIO ASENTADO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO COR AZUL	22/02/2016	120,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7590.0	GELADEIRA COR BRANCA MARCA CONSUL	23/03/2016	1.599,93	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7608.0	SCANNER DE INSPEÇÃO DE RAIOS-X CX6040BI	31/12/2016	145.000,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7738.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7739.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7741.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7749.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7754.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7755.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7756.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7759.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7763.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7764.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7766.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7768.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7781.0	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO MICROLINE 3 M	31/12/2016	134,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7802.0	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	31/12/2016	785,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7847.0	CADEIRA SIMPLES COM BRAÇOS E RODIZIOS	31/12/2016	475,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
7851.0	CADEIRA SIMPLES COM BRAÇOS E RODIZIOS	31/12/2016	475,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8157.0	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS CAPACIDADE 100 LITROS	23/06/2017	1.650,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8158.0	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS CAPACIDADE 100 LITROS	23/06/2017	1.650,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8159.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 12.000 BTU'S MARCA ELGIN	01/06/2017	2.342,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8160.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 12.000 BTU'S MARCA ELGIN	01/06/2017	2.342,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8164.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 12.000 BTU'S MARCA ELGIN	01/06/2017	2.342,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8168.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 18.000 BTU'S MARCA ELGIN	01/06/2017	3.240,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8169.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 18.000 BTU'S MARCA ELGIN	01/06/2017	3.240,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8177.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 24.000 BTU'S MARCA ELGIN	01/06/2017	3.996,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8181.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 24.000 BTU'S MARCA ELGIN	01/06/2017	3.996,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8182.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 24.000 BTU'S MARCA ELGIN	01/06/2017	3.996,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8183.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 35.000 BTU'S MARCA CARRIER	01/06/2017	8.354,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8292	NOBREAK MODELO NB-APC BACK-UPS 1500VA USB 115/220V	12/09/2017	737,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8293	NOBREAK MODELO NB-APC BACK-UPS 1500VA USB 115/220V	12/09/2017	737,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8294	NOBREAK MODELO NB-APC BACK-UPS 1500VA USB 115/220V	12/09/2017	737,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8363.0	CATRACA MODELO TOPDATA COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS INTERCALADO DE 4 A 16 DIGITOS	01/06/2018	5.200,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8364.0	CATRACA MODELO TOPDATA COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS INTERCALADO DE 4 A 16 DIGITOS	01/06/2018	5.200,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8366	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS MARCA EPSON FX 890 II COR PRETA	24/07/2018	2.684,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8367	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS MARCA EPSON FX 890 II COR PRETA	24/07/2018	2.684,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8368.0	AUTOMOVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 4 PORTAS COR BRANCO CHASSI Nº 9BWAG45U5KT032842 PLAC	22/08/2018	44.850,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8369.0	AUTOMOVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 4 PORTAS COR BRANCO CHASSI Nº 9BWAG45U2KT032538 PLAC	22/08/2018	44.850,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8370.0	AUTOMOVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 4 PORTAS COR BRANCO CHASSI Nº 9BWAG45U3KT032483 PLAC	22/08/2018	44.850,00	0,00	COADMI - LEILAO 22/23
8371.0	BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO 100 4 TORNEIRAS FRONTAIS REVESTIDO EXTERNAMENTE AÇO INOX	21/09/2018	2.089,50	0,00	COADMI - LEILAO 22/23

8372.0	BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO 100 4 TORNEIRAS FRONTAIS REVESTIDO EXTERNAMENTE AÇO INOX	21/09/2018	2.089,50	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8681.0	RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO	24/10/2019	1.319,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8682.0	RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO	24/10/2019	1.319,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8730	BEBEDOURO MESA DE AGUA GALAO EOS MINERALLE ELETRONICO 220V	08/12/2021	550,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8733	BEBEDOURO MESA DE AGUA GALAO EOS MINERALLE ELETRONICO 220V	08/12/2021	550,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8753	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 3 TORNEIRAS	18/01/2022	2.885,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8754	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 3 TORNEIRAS	18/01/2022	2.885,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8755	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 3 TORNEIRAS	18/01/2022	2.885,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8756	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 3 TORNEIRAS	18/01/2022	2.885,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8827	NOBREAK UPS700 ONE SERIES NV-MCM	07/04/2022	1.081,10	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8848	FORNO MICRO-ONDAS 34L PMO34 ESPELHADO 220V - PHILCO	09/06/2022	799,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8849	CAFETEIRA PROFISSIONAL 4lts X 2 RESERVATORIOS	29/06/2022	1.950,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8850	CAFETEIRA PROFISSIONAL 4lts X 2 RESERVATORIOS	29/06/2022	1.950,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8851	CAFETEIRA PROFISSIONAL 4lts X 2 RESERVATORIOS	29/06/2022	1.950,00	0,00COADMI - LEILAO 22/23
8896	CENTRAL DE AR CONDICIONADO HW SPLIT 9K F ONE TOP	15/03/2023	2.061,98	0,00COADMI - LEILAO 22/23

**Totais****Quantidade** 363**Valor total** 820.406,65**Depreciação total** 56.301,82

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO III - LISTA DE BENS PARA LEILÃO - MATERIAL CONTROLADO CDC

Referência	Descrição	Data Aquisição	Valor
MC-0786	MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,60 X 0,50 X 0,82	03/11/1992	1
MC-0948	MESA TERMINAL DE VIDEO TAMPO COR CINZA REVESTIDA EM MELANINA	16/11/1993	1
MC-1341	BEBEDOURO GELÁGUA ESMALTADO MARCA ESMALTEC	20/02/1997	227
MC-1626	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1 KVA MARCA PROFAX	18/09/2012	50
MC-1636	CADEIRA GIRATORIA PARA CAIXA	16/08/2012	128
MC-1638	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1 KVA MARCA PROFAX	16/08/2012	58
MC-1644	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1 KVA MARCA PROFAX	16/08/2012	58
MC-1667	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1 KVA MARCA ENERMAX	16/08/2012	1
MC-1677	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 50L 1500 MARCA MICROSOL	16/08/2012	1

MC-1691	SOFA COM 03 LUGAR NA COR PRETA	16/08/2012	1
MC-1754	SWITCH 16 PORTAS MARCA PLANET REF. FNSW 2401 COR PRETA	05/06/2014	1
MC-1800	SUPERFICIE DE TRABALHO EM MDF COR BRANCA	03/11/2015	1
MC-1801	SUPERFICIE DE TRABALHO EM MDF COR BRANCA	03/11/2015	1
MC-1805	SUPERFICIE DE TRABALHO EM MDF COR BRANCA	03/11/2015	1
MC-1814	ARMARIO EM MDF COM 02 PORTAS COR BRANCO	01/11/2015	1
MC-1900	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1 KVA	18/03/2016	1
MC-0629	MESA COM ESTRUTURA EM FERRO E TAMPO EM MADEIRA	10/05/2000	1
MC-1972	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MICROLINE BMI	18/12/2017	1
MC-1975	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MARCA REVOLUTION	18/12/2017	1
MC-1764	ESTABILISADOR DE VOLTAGEM MARCA ENERMAX	26/04/2023	1
MC-2079	TV LED MARCA PHILCO DE 32 POLEGADAS	27/04/2023	949
MC-2084	SANDUICHEIRA ELÉTRICA MARCA MONDIAL REF. SN-01	12/09/2023	109,9



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

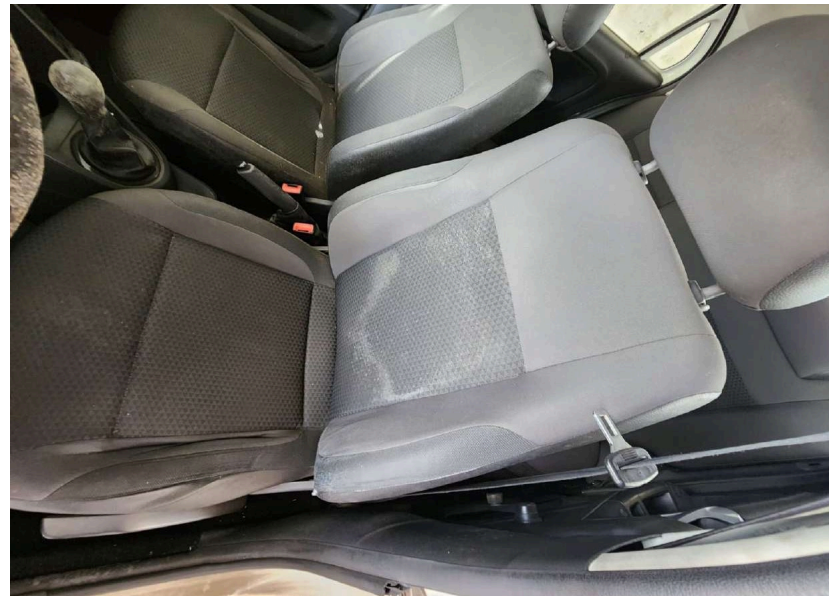
ANEXO IV - FOTOS DOS VEÍCULOS









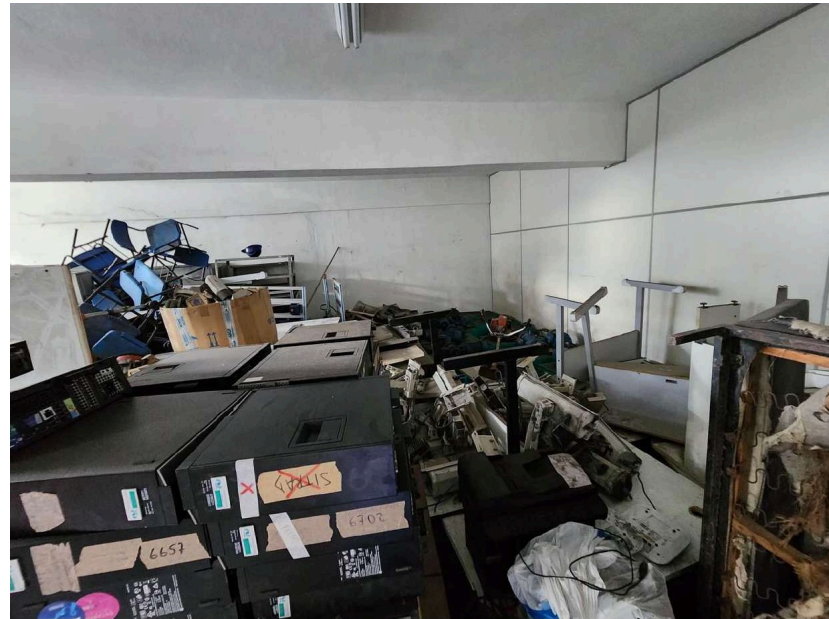
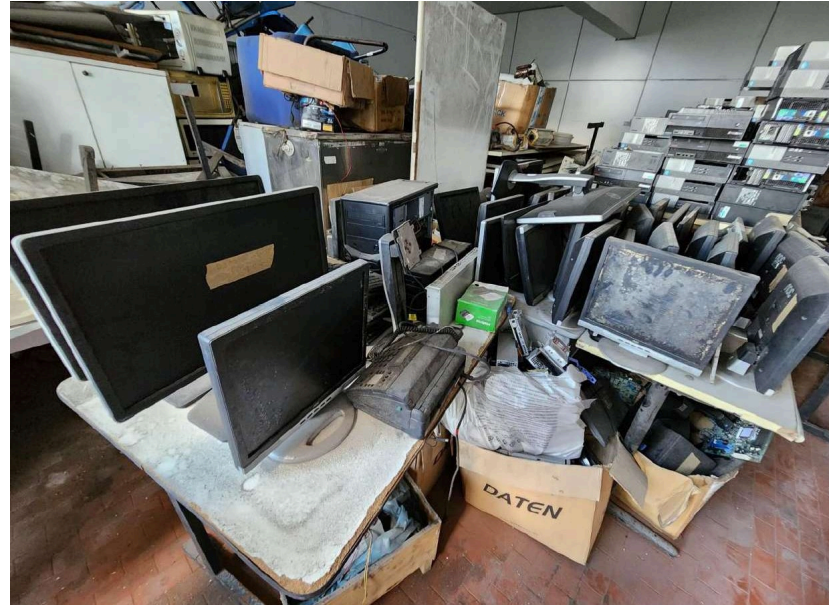


**DOCAS DO CEARÁ**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA  
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - FOTOS DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

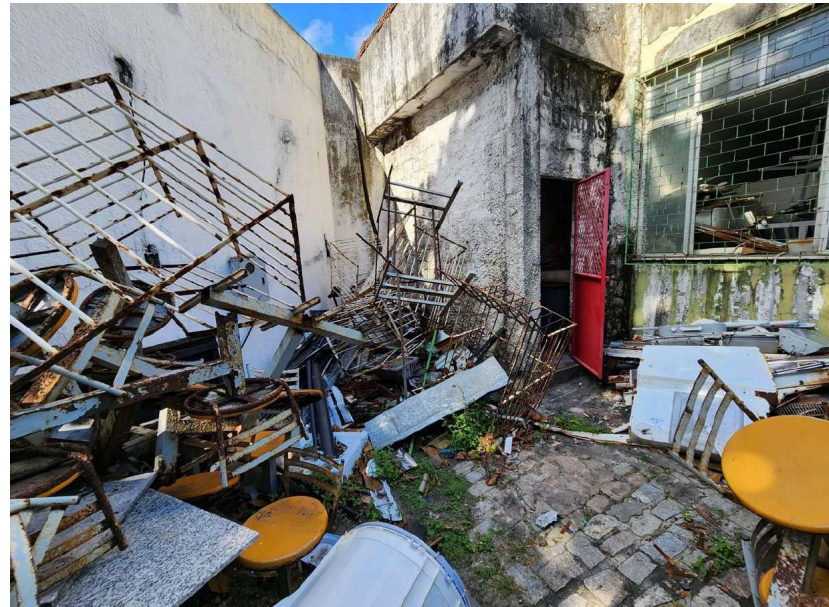




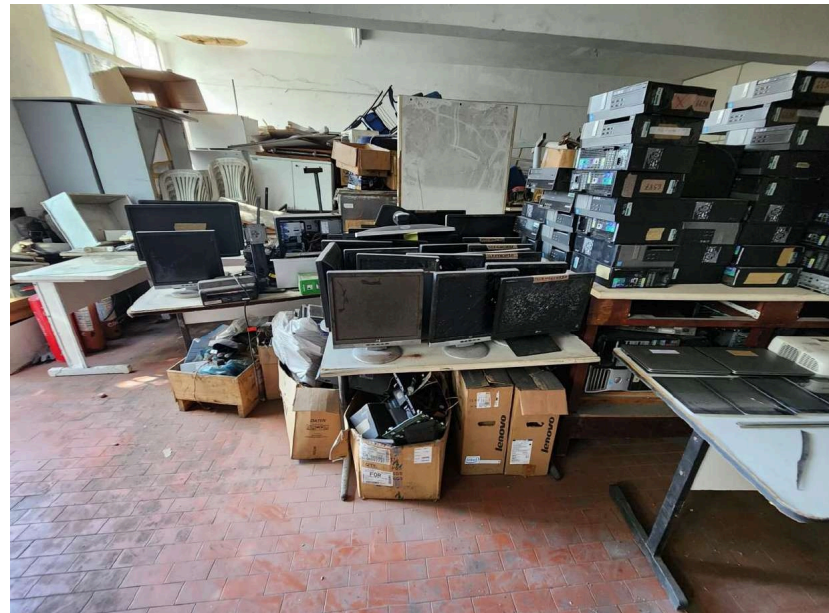


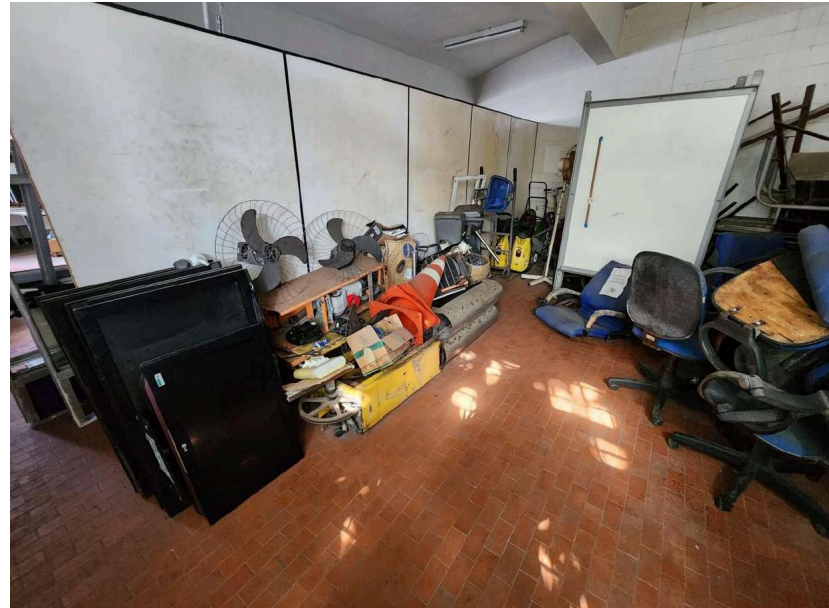
















COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	TAXA DE COMISSÃO (%)
01	Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro Público qualificado a fim de realizar leilão público para alienação de veículos, mobiliários, sucata ferrosa e não ferrosa, máquinas, equipamentos e materiais diversos, antieconômicos ou inservíveis da Companhia Docas do Ceará - CDC.	Serviço	1	



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC E .....

**Companhia Docas do Ceará – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ....., brasileiro, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ..... e pelo Diretor ....., brasileiro, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., e de outro lado ..... com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº ....., Autorização DIRPRE nº ...../202...., de ...../...../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

22. **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

22.1. O Objeto do presente contrato é a **Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro Público qualificado a fim de realizar leilão público para alienação de veículos, mobiliários, sucata ferrosa e não ferrosa, máquinas, equipamentos e materiais diversos, antieconômicos ou inservíveis da Companhia Docas do Ceará - CDC**, para a Companhia Docas do Ceará.

22.2. Esta Contratação se dará sob o regime de execução Empreitada por Preço Global.

23. **CLÁUSULA II - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

23.1. O Leiloeiro Oficial receberá a comissão fixada em \_\_\_% (percentual por extenso), paga pelo comprador/arrematante do bem (taxa esta não negociável), conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932.

23.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável por todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

**24. CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

24.1. As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

**25. CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

25.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS.

25.2. O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses, contados sua assinatura.

**26. CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

**27. CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES**

27.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no Termo de Referência da contratação.

**28. CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

28.1. Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.

28.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

**29. CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

29.1. À CONTRATADA, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.

29.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

**30. CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

30.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

30.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

30.4. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 acima.

30.5. No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

30.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

30.7. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

30.8. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA no processo de licitação.

30.9. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

30.10. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

**31. CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

31.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

**32. CLÁUSULA XI – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

32.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.

**33. CLÁUSULA XII - DO FORO**

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, ..... de ..... de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor Presidente  
CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal)

**TESTEMUNHAS:**


---

Pela **Contratante:** Pela **Contratada:**  
**CPF nº:** **CPF nº:**



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO DO ART. 38 DA LEI 13.303/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016**

----- (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº -----, SEDIADA À ----- (ENDEREÇO COMPLETO), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR(A). -----, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ----- E DO CPF Nº -----, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA E SEUS REPRESENTANTES NÃO SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016.

Local, Data

NOME COMPLETO SIGNATÁRIO



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, a **Companhia Docas do Ceará**, empresa pública, com sede à Praças Amigos da Marinha, s/n, Mucuripe, Fortaleza/CE, CNPJ nº 07.223.670/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Presidente, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (qualificação pessoal)\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_ - \_\_\_\_ (Estado)\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (qualificação pessoal)\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente, para fins de cumprimento do contrato nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_:

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES disponibilizadas pela empresa CONTRATANTE, em razão da relação comercial de prestação de serviço desenvolvido pelas partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Será considerado sigilosa toda e qualquer informação, classificada ou não, abrangendo as obtidas por meio escrito, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as

atividades da CONTRATANTE e órgãos intervenientes e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não do contrato, doravante denominadas simplesmente como INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas as informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato ocorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível de hierarquia de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restrinjam estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia das informações sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**CLÁUSULA QUINTA** – A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita,

por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela

CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone:

Email:

OBJETO:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	TAXA DE COMISSÃO (%)
01	Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro Público qualificado a fim de realizar leilão público para alienação de veículos, mobiliários, sucata ferrosa e não ferrosa, máquinas, equipamentos e materiais diversos, antieconômicos ou inservíveis da Companhia Docas do Ceará - CDC.	Serviço	1	

Valor Global: Percentual de desconto que será efetivamente cobrado pelo leiloeiro:

Validade da proposta: Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Local, Data

NOME COMPLETO SIGNATÁRIO



Referência: Processo nº 50900.000826/2025-60



SEI nº 11009659

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>